

REQUERIMENTO

Fortaleza, 28 de março de 2024.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE

A **RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES - EIRELI**, inscrita ao CNPJ nº. 05.610.532/0001-64, localizada à Rua Tomas Acioli, nº 705 - Joaquim Távora - Fortaleza - Ceará, por seu representante legal Sr. Paulo Cesar Mendonça de Holanda, portador do CPF nº 746.018.493-49, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELTRONICA Nº 2024.03.12.01, com o objetivo: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDOS SÓLIDOS, LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ/CE**, vem **requerer**, os devidos esclarecimentos em relação ao edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.03.12.01, especificamente sobre os requisitos da Proposta Inicial conforme mencionado no item 8.2.1, letra g, e sua relação com o item 9.3 do mesmo edital.

O item 8.2.1, letra g, menciona a necessidade de incluir na Proposta Inicial a data, local, assinatura e identificação do representante legal. No entanto, o item 9.3 estabelece que será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Solicitamos esclarecimentos sobre a interpretação correta desses requisitos. É necessário identificar o licitante na Proposta Inicial, conforme descrito no item 8.2.1, letra g, ou a identificação do licitante deve ser evitada, de acordo com o item 9.3?

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos sua resposta para prosseguirmos com o processo de forma adequada.

Atenciosamente,

g vb

Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR MENDONÇA DE HOLANDA
Data: 28/03/2024 17:20:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>